



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

DECRETO DE Nº 011/2.018

*“Dispõe sobre o Feriado Nacional e o Ponto Facultativo e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.028/01;

Considerando que aos 20 (vinte) dias do mês de Junho do ano de 2019 (Quinta-Feira) é considerado Feriado Nacional em razão das comemorações de *“Corpus Christi”*;

**DECRETA;**

Artigo 1º - O recesso administrativo nas repartições públicas do município aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho do ano de 2019 (Sexta Feira), em virtude das comemorações de *“Corpus Christi”*;

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal em decorrência da preservação do interesse público poderá a qualquer momento convocar o retorno ao trabalho dos servidores municipais em gozo do recesso administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de Junho de 2.019

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS